



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.985/2017

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de conjuntos escolares individuais, tamanho 03, 04, 05, 06 e coletivo tamanho 01, para atendimento às demandas das Escolas Municipais e Centros de Convivência Escola-Bairro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia **23/11/2017**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **23/11/2017**, a partir das **10:00** horas;
- Início da sessão pública/lances: **dia 23/11/2017, As 10:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é **de R\$ 2.699.070,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e setenta reais)**

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) - [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – 85851-340 Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Do objeto e demais aspectos relacionados.
- c) Anexo III - Das exigências da proposta comercial
- d) Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- f) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- g) Modelo III - Modelo de declaração de independência de proposta
- h) Modelo IV – Modelo de declaração de idoneidade

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
  - V - A elaboração de ata;
  - VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
  - VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 6.8. Na etapa inicial de lances da sessão pública o item ficará aberto para lances por 5 minutos no tempo normal, após decorrido esse tempo será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 6.9. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 9.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 9.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 9.2.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 9.2.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.5. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 9.2.6. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 9.2.7. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.8. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 9.2.9. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

- 9.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 9.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.6. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;
- 9.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 9.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 9.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 9.10. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Saúde) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 9.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 9.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 9.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 9.15. A Secretaria Municipal da Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.5. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 11.4.1. Advertência;
- 11.4.2. Multa:
  - 11.4.2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
  - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
  - 11.4.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 09 de novembro de 2017.

---

Dirlei Clóvis Schulz  
**Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

Item	Quant.	unid.	Especificação Técnica	Valor Max. Unit.
01	6.170	unid.	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6</b> - Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 760mm Cadeira – 520 x 500 x 820mm - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO.	266,00
02	2.000	unid.	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5</b> - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor verde. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO.	259,00
03	500	unid.	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4</b> - Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 640mm Cadeira – 520 x 395 x 730mm - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por	254,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



			rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor vermelho. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho. Altura 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor vermelho, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 730mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO.	
04	950	unid.	<b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3</b> - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 590mm Cadeira - 510 x 360 x 690mm - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor amarelo. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo. Altura 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor amarelo, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 690mm. Mobiliários fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro conforme Portaria 184 de 31/01/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.	236,00
05	350	unid.	<b>CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01</b> - Conjunto de mesa quadrada com 4 cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: - Altura da mesa: 46 cm; Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto); Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA; Topos encabeçados	539,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



			com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo HotMelting; Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2'), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Mobiliários fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro conforme Portaria 184 de 31/01/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.	
--	--	--	--	--

- ❖ **ATENÇÃO SRS LICITANTES LANÇAR NO SISTEMA LICITACOES-E O PREÇO TOTAL DO ITEM E NÃO ESQUECER DE ESPECIFICAR A MARCA DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**
- ❖ **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS VENCEDORES CATÁLOGOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO COTADO, O NÃO ATENDIMENTO AO EXIGIDO IMPLICA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE E AUTOMÁTICA CONVOCAÇÃO DA CLASSIFICADA SEGUINTE.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de conjuntos escolares individuais, tamanho 03, 04, 05, 06 e coletivo tamanho 01, para atendimento às demandas das Escolas Municipais e Centros de Convivência Escola-Bairro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido a abertura de novas turmas nas Escolas Municipais e CMEI'S, bem como também para substituir os conjuntos escolares que estão em más condições de uso, por conjuntos novos, ofertando ao aluno um ambiente melhor de aprendizagem;

### 3. DOS PREÇOS MÁXIMOS, ENTREGA E QUANTIDADES

- 3.1. O valor máximo total da presente licitação é de **R\$2.699.070,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e setenta reais)**
- 3.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

### 3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita mediante **agendamento** e conforme solicitação do órgão requisitante nos endereço e telefone abaixo; Almoxarifado Central do Município: Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes - Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano – Horário: 8h às 14h - **No agendamento o Almoxarifado Central poderá indicar outro endereço para entrega, conforme abaixo.**

ESCOLAS	TELEFONE	ENDEREÇO
Acácio Pedroso	3901-3360	Rua Traíra, Nº. 305, Profilurb I
Adele Zanotto Scalco	3901-9595	Rua Javier Koelb, 1923, Jd. Boa Esperança
Ademar Marques Curvo	3901-3361	Rua Lúcio Padilha, Nº. 170, VI. São Sebastião
Altair Ferrais da Silva "Zizo"	3901-3400	Av. Andradina, Nº. 2290, Jardim Ipê
Anita Garibaldi	3901-3362	Rua Martin Nieuwenhoff, Nº. 195, Vila Carimã
Antônio Gonçalves Dias	3901-3363	Rua Purus, Nº. 234, Campos do Iguaçu



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Arnaldo Isidoro de Lima	3901-3510	Rua "D", N°. 520, Vila "C" Velha
Augusto Werner	3901-3364	Rua Atalaia, N°. 190, Vila Carimã
Belvedere	3901-3402	Rua Guaraqueçaba, N°. 300, Jardim Belvedere
Cândido Portinari	3901-3403	Rua Gaspar, N°. 499, Jardim Petrópolis
Carlos Gomes	3901-3367	Alameda Pontal, N°. 184, Campos do Iguaçu
Cecília Meireles	3901-3368	Rua Feldspato, N°. 602, Pq. Ouro Verde
Ceres de Ferrante	3901-3351	Av. Mercúrio, N°. 1299, Jdim. Três Fronteiras
Cora Coralina	3901-3352	Rua Pacaembu, N°. 100, Morumbi II
Do Campo Brigadeiro Antônio Sampaio	9 9997-2525	Rua Manoel Laurindo, N°. 8735, Alto da Boa Vista
Doutor Dirceu Lopes	3901-3369	Rua das Águias, N°. 185, Portal da Foz
Duque de Caxias	3901-3420	Av. Mario Filho, N°. 2739, Morumbi III
Eleodoro Ébano Pereira	3901-3321	Rua Victório Basso, N°. 3030, Lote Grande
Elói Lohmann	3526-8817	Rua Carlos Matias Becker, N°. 147, Jd. Tucuruí
Emílio de Menezes	3901-3350	Av. Mario Filho, N°.1252, Morumbi II
Érico Veríssimo	3901-3359	Rua Jorge Sanwais, N°. 4375, Jardim São Paulo
Frederico Engel	3901-3375	Av. Ayrton Senna, N°. 2245, Jardim Copacabana
Gabriela Mistral	3901-3405	Av. Hildemar Leite França, N°. 950, Jardim Lancaster
Irio Manganelli	3901-3327	Rua Pompeu de Toledo, N°. 773, Morumbi I
Jardim Naipi	3901-3376	Rua Vicente Celestino, N°. 300, Jardim Naipi
João Adão da Silva	3901-3406	Rua Júlio Brecher, N°. 450, Lagoa Dourada
João da Costa Viana	3901-3418	Rua Mundaú, N°. 340, Lot. Três Lagoas
João XXIII	3901-3355	Rua José Carlos Pace, N°. 304, Morumbi I
Jorge Amado	3901-3407	Rua Antônio Alves, N°. 600, Cidade Nova II
Júlio Pasa	3901-3384	Rua Espírito Santo, N°. 1226, Vila Maltide
Monteiro Lobato	3901-3408	Rua Angela Aparecida Andrade, N°. 145,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



		Porto Belo
Najla Barakat	3901-3324	Rua Joaquim Montegute, Nº. 460, Jardim Itaipu
Olavo Bilac	3901-3325	Av. Írio Manganelli, Nº. 2425, Gleba Guarani
Olímpio Rafagnin	3901-9869	Rua Luz Marina, Nº. 32, Pq. Imperatriz
Oswaldo Cruz	3901-9731	Rua Ocuí, Nº. 321, Lot. João Paulo II
Padre Luigi Salvucci	3901-3409	Rua Fortaleza, Nº. 45, Vila "C" Nova
Papa João Paulo I	3901-3386	Rua Humaitá, Nº. 16, Jardim Itamarati
Ponte da Amizade	3901-3387	Av. Tancredo Neves, Nº. 3159, Jardim Jupira
Pres. Getúlio Vargas	3901-3388	Rua Sempre Viva, Nº. 347, Vila Adriana
Princesa Isabel	39013326	Av das Cataratas, Nº. 8025, Cataratas Gleba 02
Prof. Benedicto João Cordeiro	3523-5318	Rua Tapuias, Nº. 193, Jardim Tarobá
Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza	3901-3309	Rua Benjamin Constan, Nº. 493, Centro
Profª. Elenice Milhorança	3901-3389	Rua Di Cavalcanti, Nº. 523, Jardim América
Profª. Josinete Holler Alves dos Santos	3901-3390	Av. Paraná, Nº. 5221, Vila A
Profª. Lúcia Marlene Pena Nieradka	3901-3391	Rua Major Acylino Castro, Nº. 130, Vila Yolanda
Profª. Rosália de Amorim	3901-3354	Rua Cacique, Nº. 883, Jardim Canadá II
Profª. Suzana Moraes Balen	3901-3410	Rua Inácio dos Santos Benitez, Nº. 376, Jdim Nova Califórnia
Santa Rita de Cássia	3901-3319	Rua Anita Malfatti, Nº. 500, Vila Pérola
Três Bandeiras	3901-3411	Rua João Camara Filho, Nº. 320, Três Bandeiras
Vila Shalon	3901-3322	Av. General Meira, Nº. 2008, Vila Shalon
Vinícius de Moraes	3901-3393	Rua das Rosas, Nº. 325, Jardim das Flores

CMEIS	TELEFONE	ENDEREÇO
-------	----------	----------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Amina Barakat	3901-3263	Rua Planalto S/Nº., Jardim Itaipu
Amor Perfeito	3901-3287	Rua Zulema Araújo Frasson, S/Nº, Cidade Nova II
Antonio D. F. Neto	3901-3439	Rua Francisco de Sá, Nº. 70, Curitibaano II
Ariano Vilar Suassuna	9 9973-0826	Rua Golfinho, Nº., 2070, Parque Ouro Verde
Barbara Matos Januário	3901-3288	Rua Cisne, Nº. 1510, Morumbi III
Campos do Iguaçu	3901-3290	Rua Capibaribe, Nº. 1695, Campos do Iguaçu
Carlos Gauto	3901-3291	Rua João Alfredo Müller, Nº. 279, Vila São Sebastião
Celeste Sottomaior	3901-3292	Travessa Antonina, S/Nº., Jardim Paraná
Cláudio da Silva Lourenço	3901-3293	Rua Pedro Francisco Keru, Nº. 50, Sol de Maio
Comendador Pedro Jacob Lakus	3901-3315	Rua Franco Velasco, Nº. 285, Três Bandeiras
Dom Olívio Aurélio Fazza	3901-3286	Av. Tancredo Neves, Nº. 4203, Porto Belo
Elfrida Keller	3901-3294	Rua das Papoulas, Nº. 525, Lot. Bourbon
Flor de Acácia	3901-3295	Rua Ângela Ap. Andrade, Nº. 945, Jd. Califórnia
Flor de Lis	3901-3296	Rua "O", Nº. 655, Vila "C" Nova
Guilherme Augusto Terres dos Santos	3901-3219	Rua Tenente Eduardo Olmedo, Nº. 1060, Morumbi II
Inácia Menezes dos Santos	3901-3297	Rua Pompeu de Toledo, S/Nº., Morumbi I
João de Aquino	3901-3299	Rua Oscar A. Franco, Nº. 27, Jd. Santa Rita
José Bento Vidal	3901-3511	Rua Vila Velha, S/Nº., Vila "C" Velha
Júlia Ferrais	3901-3300	Rua Saracura, Nº. 202, Portal da Foz
Lindóia	3901-3298	Rua Foz do Areia, Nº. 233, Jardim Lindóia
Mamãe Agenora	3901-3302	Rua Arenque, Nº. 110, Parque Ouro Verde
Maricota Basso	3901-3303	Rua Airton Ramos, Nº. 521, Jdim. São Paulo
Novo Horizonte	3901-3306	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, Nº. 434, Jdim Novo Horizonte
Oswaldo Goch	3901-3307	Rua Ronie Peterson, Nº. 120, Vila Borges
Ouro Verde	3901-3308	Rua Ágata, Nº. 367, Parque Ouro Verde



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Ozires Santos	3901-3277	Rua Amor Perfeito, Nº. 417, Conj. Habitacional Bupas
Pingo de Gente	3901-3280	Av. República Argentina, Nº. 6445, Cohapar II
Profª. Nilva de Jesus	3901-3310	Rua Bento Gonçalves, Nº. 594, Jardim Karla
Ramona Rodrigues Dotto	3901-3311	Rua Emilio de Menezes, Nº. 1689, Jdim América
Rosa Cirilo de Castro	3901-3313	Rua Pirapitinga, Nº. 352, Profilurb II
Rubem Azevedo Alves	9 9907-7450	Rua Jorge Sanways, Nº. 4627, Jdim São Paulo
São Francisco	3901-3301	Rua Canindé, Nº. 1215, Morumbi II
Soldadinho Chumbo	3901-3314	Travessa Bagre, S/Nº., Ouro Verde
Três Lagoas	3901-3316	Rua Camorim, S/Nº., Três Lagoas
Victório Basso	3901-3442	Rua Engenho Novo, Nº. 299, Parque Imperatriz
Vila Esmeralda	3901-3445	Rua Potiguaras, Nº. 2518, Vila Esmeralda
Zilda Arns Neumann	3901-3218	Rua Barão da Serra Negra, Nº. 2169, Morumbi II
<b>CENTROS DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Arnaldo Isidoro de Lima	3901-3401	Rua "D", Nº. 520, Vila "C" Velha
Bupas	3901-3289	Rua Golfinho, Esquina com Amor Perfeito, Nº. 460, Parque Ouro Verde
Clóvis Cunha Viana	3901-3571	Rua Júlio Brecher, Nº. 450, Lagoa Dourada
Darci Zanatta	3901-3323	Rua Pompeu de Toledo, Nº. 773, Morumbi I
Érico Veríssimo	3525-1876	Rua Jorge Sanways, Nº. 4375, Jardim São Paulo
Leonel Brizola	3901-3270	Rua João Ricieri Maran, Nº. 388, Três Lagoas

3.2. A contratada deverá enviar cópia via email: [smedfoz.diae@gmail.com](mailto:smedfoz.diae@gmail.com), de todas as notas fiscais, assim que emitidas pela empresa;

#### 4. DO RECEBIMENTO

4.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados a partir da data do recebimento;
- 4.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) **em até 30 dias** após o recebimento do empenho, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.5. A contratada deverá seguir as orientações da Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO, no que diz respeito à fabricação, importação e comercialização de móveis escolares, sendo que se os mesmos não estiverem de acordo com esta resolução serão devolvidos;
- 4.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável.
- 5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias

Dotação orçamentária	fonte	Recursos:
09011236100801014449052	1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação

- 5.3. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 5.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



### ANEXO III

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A apresentação da proposta no sistema eletrônico pressupõe que o licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
- 1.3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- **Preço total** do item com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
  - III- Marca dos itens cotados, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante;
  - IV- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
  - V- A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á em até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
  - VI- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
  - VII- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 1.8. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e documentação de habilitação que devem chegar no endereço constante do preâmbulo do edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.**

## **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
- VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;



- XI - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
- XII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

## **2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)**

- 3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores** à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a), o envelope contendo a documentação deverá estar devidamente identificado com os dados da licitação e nome do pregoeiro.
- 3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

## **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

---

Dirlei Clóvis Schulz  
**Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, na Diretoria de Compras e Suprimentos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante do Comprador

**Empresa**  
Nome do representante  
CPF do representante



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2017.

---

Nome e carimbo  
do representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na  
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma  
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
Representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [**NOME EMPRESA**], [**QUALIFICAÇÃO**], com sede na [**endereço completo, incluindo CEP**], neste ato representada, nos termos de seu [**Contrato/Estatuto**] Social, por seu(s) **Diretores/procuradores**] Sr(s).\_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
Cargo: [ \_\_\_\_\_ ]

Apresentar em papel timbrado da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2017, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2017.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo: